PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 155
PROJETO DE LEI 160/95
AUTORIA Executivo
R.

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1442 Pág. 08
Em 31/12/95

LEI Nº 134 / 95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa **L. H. SANTOS E CIA LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **L. H. SANTOS E CIA LTDA.**, CGC/MF 00.567.182/0001-87, o lote de terras sob nº 17 (dezessete) da quadra nº 02 (dois) com área de 5.000,00 m² da planta do Parque Industrial Zona Norte - IV Etapa, a ser implantado no lote nº 14/15/16/17/18/19/20-D/REM., da Gleba Patrimônio Aricanduva, objeto da Matrícula originária nº 15.798 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2° - A empresa donatária edificará no local sua sede que atuará no ramo de comércio atacadista de tabacaria.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3° - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4° - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 05 (cinco) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 21 dias do mês de dezembro de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal